



# Prefeitura Municipal de Altaneira

## GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 002/A DE 01 de abril de 2004.

**A P R O V A D O**

EM 12/05/2004

PRESIDENTE

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 343/2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Anexo III da Lei Municipal Nº 343/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

### Anexo III

#### CARGOS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

CARGO	SIMB.	QUANT.	GRATIF.
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DNI 1	01	470,00
Diretor do Departamento de Cultura e Desportos	DNI 1	01	470,00
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	DNI 1	01	470,00
Chefe do SIEM(Serviço de Informação e Estatística Educacional do Município)	DAS 1	01	470,00
Assessor Técnico	DAS 2	02	380,00
Diretor Escolar	DNS 1	02	300,00
Diretor Adjunto	DNS 2	02	200,00
Secretário Escolar	DNS 3	02	250,00
Secretário Escolar	DNI 2	02	220,00
Coordenador de Ensino	DNS 4	04	250,00



# Prefeitura Municipal de Altaneira

## GABINETE

Coordenador de Ensino	DNI 3	04	220,00
Supervisor Pedagógico	DNS 4	02	200,00
Supervisor Pedagógico	DNI 3	02	180,00
Coordenador de Educação Infantil	DNS 4	02	250,00
Coordenador de Educação Infantil	DNI 4	02	220,00
Coordenador de Educação Especial e Adultos	DNS 4	02	250,00
Coordenador de Educação Especial e Adultos	DNI 4	02	220,00
Coordenador de Seção de Patrimônio e Almoxarifado	DNI 1	02	250,00
Coordenador de Alimentação Escolar	DNI 1	01	250,00
Coordenador da Biblioteca Municipal	DNI 1	01	250,00
Inspetor Escolar	DNI 1	08	250,00
Operador de Micro	DNI 1	04	250,00

**Art. 2º.** Fica instituída a gratificação de incentivo para os docentes lotados em turma de Educação Infantil, no percentual de 15% (quinze por cento) a ser calculada com base no salário base do servidor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de abril de 2004.

  
**JOÃO IVAN ALCÂNTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ANTONIO CARNEIRO ARRAIS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Em 24 de maio de 2004



# Prefeitura Municipal de Altaneira

## GABINETE

LEI Nº 400

DE 19 de maio de 2004.

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 343/2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Anexo III da Lei Municipal Nº 343/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

### Anexo III

#### CARGOS DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

CARGO	SIMB.	QUANT.	GRATIF.
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	DNI 1	01	470,00
Diretor do Departamento de Cultura e Desportos	DNI 1	01	470,00
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	DNI 1	01	470,00
Chefe do SIEM (Serviço de Informação e Estatística Educacional do Município)	DAS 1	01	470,00
Assessor Técnico	DAS 2	02	380,00
Diretor Escolar	DNS 1	02	300,00
Diretor Adjunto	DNS 2	02	200,00
Secretário Escolar	DNS 3	02	250,00
Secretário Escolar	DNI 2	02	220,00
Coordenador de Ensino	DNS 4	04	250,00



# Prefeitura Municipal de Altaneira

## GABINETE


Coordenador de Ensino	DNI 3	04	220,00
Supervisor Pedagógico	DNS 4	02	200,00
Supervisor Pedagógico	DNI 3	02	180,00
Coordenador de Educação Infantil	DNS 4	02	250,00
Coordenador de Educação Infantil	DNI 4	02	220,00
Coordenador de Educação Especial e Adultos	DNS 4	02	250,00
Coordenador de Educação Especial e Adultos	DNI 4	02	220,00
Coordenador de Seção de Patrimônio e Almoxarifado	DNI 1	02	250,00
Coordenador de Alimentação Escolar	DNI 1	01	250,00
Coordenador da Biblioteca Municipal	DNI 1	01	250,00
Inspetor Escolar	DNI 1	08	250,00
Operador de Micro	DNI 1	04	250,00

**Art. 2º.** Fica instituída a gratificação de incentivo para os docentes lotados em turma de Educação Infantil, no percentual de 15% (quinze por cento) a ser calculada com base no salário base do servidor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de maio de 2004.

  
**JOÃO IVAN ALCÂNTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ANTONIO CARNEIRO ARRAIS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO